

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 540, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Sumaré e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 5.410/2012, pela qual o Município de Sumaré delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que através da assinatura do Contrato de Concessão Plena (Contrato Administrativo nº 141/2014), foi delegada à empresa BRK Ambiental - Sumaré S.A. a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento do Município de Sumaré;

Que a empresa concessionária BRK Ambiental - Sumaré S.A. solicitou, com base no Item 3.5.3 do Contrato de Concessão, reajuste anual ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Sumaré;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 51/2023-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que em função da inexistência de Conselho de Regulação e Controle Social (CRCS) válido no Município de Sumaré, o controle social foi realizado através da Consulta Pública nº 05/2023, no período de 28 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, com chamamento publicado em jornal de circulação no Município de Sumaré, conforme previsão do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução ARES-PCJ nº 01/2011 e suas alterações.

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Sumaré, os membros da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunidos no dia 08 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela empresa concessionária BRK Ambiental - Sumaré S.A. em 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela BRK Ambiental - Sumaré S.A. a partir de fevereiro de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela empresa concessionária BRK Ambiental - Sumaré S.A., conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º Reajustar os atuais valores dos Preços dos Demais Serviços praticados a empresa BRK Ambiental - Sumaré S.A., em 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela BRK Ambiental - Sumaré S.A. a partir de fevereiro de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 4º Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela empresa concessionária BRK Ambiental - Sumaré S.A., conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º Para fins de divulgação, a empresa concessionária BRK Ambiental - Sumaré S.A. afixará as tabelas com os valores das Tarifas de Água e Esgoto e os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente poderão ser praticados pela empresa concessionária BRK Ambiental - Sumaré S.A. após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Sumaré, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A BRK Ambiental - Sumaré S.A. somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo mínimo estabelecido no *caput* deste artigo e também respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses da aplicação do último reajuste tarifário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 540, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA - SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	
			<b>COLETA E AFASTAMENTO</b>	<b>TRATAMENTO</b>
Até 10 (mínimo)	Mês	16,55	13,24	3,31
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,32	1,86	0,46
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,65	2,92	0,73
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,13	4,10	1,03
Acima de 50	m <sup>3</sup>	6,90	5,52	1,38

<b>CATEGORIA - RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	
			<b>COLETA E AFASTAMENTO</b>	<b>TRATAMENTO</b>
Até 10 (mínimo)	Mês	33,10	26,48	6,62
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,31	2,65	0,66
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,65	2,92	0,73
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,13	4,10	1,03
Acima de 50	m <sup>3</sup>	6,90	5,52	1,38

<b>CATEGORIAS - COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	
			<b>COLETA E AFASTAMENTO</b>	<b>TRATAMENTO</b>
Até 10 (mínimo)	Mês	75,60	60,48	15,12
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	7,56	6,05	1,51
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	8,23	6,58	1,65
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	10,89	8,71	2,18
Acima de 50	m <sup>3</sup>	13,82	11,06	2,76

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	96,20	76,96	19,24
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	9,62	7,70	1,92
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	9,62	7,70	1,92
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	13,14	10,51	2,63
Acima de 50	m <sup>3</sup>	17,77	14,21	3,55

CATEGORIA - PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	75,60	60,48	15,12
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	7,56	6,05	1,51
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	8,23	6,58	1,65
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	10,89	8,71	2,18
Acima de 50	m <sup>3</sup>	13,82	11,06	2,76

CATEGORIA - ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	33,10	26,48	6,62
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,31	2,65	0,66
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,65	2,92	0,73
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,13	4,10	1,03
Acima de 50	m <sup>3</sup>	6,90	5,52	1,38

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água e o tratamento 20% sucessivamente.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) TARIFA DE ÁGUA**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup>:

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 33,10

**Tarifa de Água = R\$ 33,10**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 33,10 + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,31/m<sup>3</sup>) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,65/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = R\$ 33,10 + R\$ 33,10 + R\$ 18,25

**Tarifa de Água = R\$ 84,45**

### **2) TARIFA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO**

A Tarifa de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 26,48

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 26,48 + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,65/m<sup>3</sup>) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,92/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = R\$ 26,48 + R\$ 26,50 + R\$ 14,60

**Tarifa de Esgoto = R\$ 67,58**

### **3) TARIFA DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

A Tarifa de Tratamento de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Tratamento de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 6,62) = R\$ 6,62

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 6,62) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 0,66 = R\$ 6,60) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 0,73 = R\$ 3,65)

Tarifa de Água = (R\$ 6,62 + R\$ 6,60 + R\$ 3,65) = R\$ 16,87

### **4) TARIFA TOTAL (ÁGUA + COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO + TRATAMENTO DE ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água, Tarifa de Esgoto e Tarifa Tratamento de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 33,10) + (Tarifa de Coleta e Afastamento de Esgoto = R\$ 26,48) + (Tarifa de Tratamento de Esgoto = R\$ 6,62)

Tarifa Total = (R\$ 33,10 + R\$ 26,48 + R\$ 6,62)

**Tarifa Total = R\$ 62,20**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 84,45) + (Tarifa de Coleta e Afastamento de Esgoto = R\$ 67,58) + (Tarifa de Tratamento de Esgoto = R\$ 16,87)

Tarifa Total = (R\$ 84,45 + R\$ 67,58 + R\$ 16,87)

**Tarifa Total = R\$ 168,90**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 540, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**
**ANEXO II**
**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

SERVIÇO	VALOR (R\$)	PRAZO
Lig. Água Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	183,14	05 dias úteis
Lig. Água Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	254,93	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	465,85	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	752,28	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	687,37	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.145,96	05 dias úteis
Reposicionamento Água Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	183,14	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	254,93	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	465,85	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	752,28	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	687,37	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.145,96	20 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 19 mm	171,48	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 25 mm	222,98	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 32 mm	278,59	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 50 mm	446,90	03 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 19 mm	171,48	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 25 mm	222,98	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 32 mm	278,59	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 50 mm	446,90	05 dias úteis
Religação no Cavalete (Devido a Corte a Pedido do Usuário)	171,48	24 horas
Religação de Ramal Predial (Devido a Corte a Pedido do Usuário)	278,59	24 horas

Desligamento de Ramal Predial a Pedido do Usuário	278,59	03 dias úteis
Lig. Esgoto Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	183,14	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	254,93	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	465,85	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	752,28	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	687,37	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.145,96	05 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	183,14	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	254,93	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	465,85	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	752,28	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	687,37	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.145,96	20 dias úteis